



07 - Motorista

INSCRIÇÃO	200882086
RECORRENTE	DOUGLAS DE LIMA AMARAL
SOLICITAÇÃO	?? RECURSO ADMINISTRATIVO – ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO E FORMAS DE ENVIO DE DOCUMENTAÇÃO À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO – SP ASSUNTO: Pedido de retificação do Edital – isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue e ampliação das formas de envio de documentação Eu, Douglas de Lima Amaral, candidato regularmente inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, venho interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, nos termos do item 11.1, alínea “a”, do Edital, pelos fundamentos a seguir expostos: 1. O Edital de Abertura de Inscrições não contempla a isenção de taxa de inscrição para doadores de sangue, direito assegurado pela Lei Estadual nº 12.147/2005 e pelo Decreto nº 48.519/2004, aplicáveis a concursos e processos seletivos realizados no Estado de São Paulo. 2. A omissão configura afronta aos princípios da legalidade, isonomia e razoabilidade (art. 37 da Constituição Federal), uma vez que restringe o direito de acesso de candidatos que exercem atividade socialmente relevante de doação de sangue. 3. Ademais, o edital restringe a forma de envio da documentação comprobatória ao SEDEX ou carta registrada com AR. Tal exigência mostra-se excessiva, pois impõe custos adicionais e não acompanha a evolução dos meios tecnológicos de comunicação. Diante disso, REQUEIRO: a) A retificação do edital para incluir a possibilidade de isenção da taxa de inscrição aos candidatos que comprovarem doação de sangue, em conformidade com a legislação estadual vigente; b) A ampliação das formas de envio de documentação, permitindo também: Protocolo presencial na Prefeitura ou na banca organizadora; Envio digital pelo Painel do Candidato no site da Publiconsult; Envio por e-mail institucional com confirmação de recebimento; c) Caso necessário, a reabertura do prazo de inscrições, de modo a garantir que os candidatos contemplados pela isenção possam exercer seu direito. Nestes termos, Pede deferimento.
ANÁLISE	Prezado Candidato,

	Prefeitura Municipal de Capela do Alto	Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2025	Relatório dos Recursos ao Edital de Abertura de Inscrições	<u>16/OUT</u> 2025
--	---	--	---	-------------------------------

	A Lei Estadual nº 12.147/2005, que “Dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos e adota outras providências.”, prevê em seu art. 1º: “Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a isentar o doador de sangue do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações Públicas e Universidades Públicas do Estado.” – grife e negrito nosso Verifica-se do artigo supramencionado que o Poder Executivo está autorizado a isentar o doador de sangue do pagamento da taxa de inscrição dos concursos públicos realizados pelo Estado de São Paulo. No caso sob análise, trata-se de Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto, de modo que, a Lei Estadual mencionada não é aplicável. Com relação ao envio da documentação, resta prejudicado o pedido, visto que, com exceção dos candidatos com deficiência, não há necessidade do envio de documentos. Pelo exposto, é o caso de indeferimento do recurso.
DELIBERAÇÃO	INDEFERIDO.

Banca Examinadora:

		
Julio Silva (Diretor)	Natália Constantino da Fonseca (Advogada - OAB/SP 407.650)	Natalia Maccioni da Silva M. Batista (Coordenadora)